



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 07 de Julho de 2025 – Nº2955

## DECRETO 6.827/25 DE 07 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí; bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Piraí;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Piraí, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais) em favor da **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situada na Avenida Rio Branco, 311, APTO 1303 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 42.135.483/0001-81, para o custeio das despesas referente ao cadastro de 03 técnicos, ao cadastro de 10 ginastas e do recadastro de 25 alunos.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 6.828/25 DE 07 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí; bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Piraí;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Judô da Prefeitura de Piraí, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais) em favor da **FEDERAÇÃO DE JUDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situada na Rua Pedro I, 4 – s/404 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 34.024.257/0001-03, para o custeio das despesas referente ao pagamento da taxa de anuidade da Escola de Judô de Piraí e Cadastro de novos alunos da Escola de Judô de Piraí.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 6.829/25 DE 07 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí; bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Piraí;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Judô da Prefeitura de Piraí, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos) em favor da **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situada na Avenida Rio Branco, 311, APTO 1303 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 42.135.483/0001-81, para o custeio das despesas referente ao pagamento da anuidade, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.830/25  
DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Cria no âmbito do Sistema e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISANS/Pirai, a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.836, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre Sistema e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai – SSISANS/Pirai;

**CONSIDERANDO** que, para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da população, dentro do SISANS, faz-se necessário à criação de Câmara composta por Órgãos da estrutura Municipal para elaborar e coordenar o referido sistema.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criada a Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai, composta por representantes dos órgãos abaixo discriminados, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal com o objetivo de elaborar e coordenar a execução da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Pirai – COMSEA/Pirai.:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;

- e) Secretaria de Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental;
- g) Secretaria Municipal de Esportes;
- f) Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - Os representantes dos Órgãos supracitados desempenharão suas funções, visando implementar a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme as seguintes ações conjuntas:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Pirai:

a) A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

b) O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável indicando diretrizes, Metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, de monitoramento e de avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante:

a) Interlocução permanente entre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA/Pirai e os órgãos de execução;

b) Acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do o Orçamento Anual.

III – Monitorar e avaliar, de forma integrada a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse a Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais;

IV – Articular e estimular a integração das políticas e dos Planos de suas congêneres municipais e distritais;

V – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/Pirai, pelos Órgãos de Governo, apresentando relatórios periódicos, anuais e bianuais;

VI – Definir, ouvido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA/Pirai, os critérios e os procedimentos de participação no SISAN/Pirai;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

#### Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno..

**Art. 3º** – A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Os membros que vão compor a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pirai, criada no Artigo 1º do presente Decreto, serão nomeados através de Portaria Municipal, sendo esta presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será de responsabilidade das Secretarias que compõem a Comissão ora instituídas conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da Legislação aplicável.

**Art. 6º** – A Câmara intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pirai poderão instituir Comitês Técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.831/25**  
**DE 07 DE JULHO DE 2025**

**EMENTA: Cria o Grupo de Trabalho de Planejamento de Licitações e Contratos (GTPLC), no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de operacionalização e aperfeiçoar o procedimento atinentes à fase preparatória das contratações públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho de Planejamento de Licitações e Contratações (GTPLC), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para atuar na fase preparatória dos processos licitatórios, bem como na elaboração dos regulamentos necessários à aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho de Planejamento de Licitações e Contratações (GTPLC):

I – Assessorar os servidores públicos das secretarias municipais na elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II – Analisar e emitir parecer técnico sobre os estudos técnicos preliminares encaminhados pelas secretarias municipais;

III – Propor decretos regulamentares a nível municipal sobre os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Assessorar os agentes de contratação, bem como os servidores envolvidos na instrução dos processos de contratações quando solicitado;

V – Analisar e emitir parecer técnico sobre termos de convênio, protocolo de intenções, parceria, cooperação, fomento, concessão, quando solicitado;

**Parágrafo Único** - Os membros do GTPLC serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.832/25**  
**DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$25.116,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais .)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6832				
Suplementação de Créditos				Data
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
1010	1010	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.301.0051.2306.44905200.26010001	25.116,00
Soma:				25.116,00
AproveitamentodoSuperávitFinanceirodoExercícioAnterior.....				25.116,00

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.833/25  
DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.509.690,13** (Quatro milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6833				
Suplementação de Créditos				Data
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDOMUNICIPALDESAÚDE				
291	291	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	1.845.712,13
294	294	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	2.000.000,00
1011	1011	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903100.16000001	200.000,00
1012	1012	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903200.16000001	463.978,00
<b>Soma:</b>				<b>4.509.690,13</b>
Decreto Nº 6833				Data
1713501101	Atenção Primária-Principal			4.509.690,13
<b>Soma:</b>				<b>4.509.690,13</b>

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção Primária -Principal

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1619/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONDIDERANDO** o que consta no processo PIR-020204/000073/2025;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, **TAYNÁ GOTAS DA SILVA**, matrícula nº 13072, do Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 03/07/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1620/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 00663/2025;

**R E S O L V E** empossar a partir de 07/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **DANIELLE VIEIRA FONTENELLE ALLEK**, para exercer o cargo público de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1621/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 01250/2025;

**R E S O L V E** empossar a partir de 02/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **VIVIAN SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo público de Docente II – Ciências, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – C. M. Presidente Castelo Branco.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1622/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01258/2025;

**R E S O L V E** empossar a partir de 15/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **CLÁUDIO MAGNO DE OLIVEIRA FONSECA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – C. M. DR. AURELINO GONÇALVES BARBOSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1623/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01279/2025;

**R E S O L V E** empossar a partir de 07/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANA JÚLIA REZENDE THOMÉ**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – USF - Varjão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1624/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 01401/2025;

**R E S O L V E** empossar a partir de 03/07/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JOSIMAR SANTOS FORTES**, para exercer o cargo público de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 003889/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2025.

**OBJETO:** Serviços de locação de tendas incluindo montagem e desmontagem.

**BENEFICIÁRIOS:**

ZEUS EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 07.232.186/0001-53

**PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	210	Unidade	Locação de tendas medindo 4x4, modelo "chapéu de bruxa". estrutura metálica, fabricação em ferro composta por colunas em metalon quadrado 80x80mm com espessura de 1,20mm e pé direito entre 2,5 a 3,5m com sapatas giratórias para regulagem de desniveis, partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexão em aço. calha em viga "U" enrijecidas medindo 4m de comprimento com reforço para escoamento de água. LONA DE COBERTURA - laminado de PVC calandrado com reforço de tecido blackout solar, tratamento antichama de alta resistência ao calor, sem costura mecânica e com emendas vulcanizadas a quente, sistema de cabos de aço e tubo central para tensionamento das lonas e reforço da estrutura.	530,00	111.300,00
002	230	Unidade	Locação de tendas medindo 6x6, modelo "chapéu de bruxa". estrutura metálica, fabricação em ferro composta por colunas em metalon quadrado 80x80mm com espessura de 1,20mm e pé direito entre 2,5 a 3,5m com sapatas giratórias para regulagem de desniveis, partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por	850,00	195.500,00

			encaixe e fixadas por parafusos e conexão em aço. calha em viga "U" enrijecidas medindo 6m de comprimento com reforço para escoamento de água. LONA DE COBERTURA - laminado de PVC calandrado com reforço de tecido blackout solar, tratamento antichama de alta resistência ao calor, sem costura mecânica e com emendas vulcanizadas a quente, sistema de cabos de aço e tubo central para tensionamento das lonas e reforço da estrutura.		
003	170	Unidade	Locação de tendas medindo 8x8m, modelo "chapéu de bruxa". estrutura metálica, fabricação em ferro composta por colunas em metalon quadrado 80x80mm com espessura de 1,20mm e pé direito entre 2,5 a 3,5m com sapatas giratórias para regulagem de desniveis, partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexão em aço. calha em viga "U" enrijecidas medindo 8m de comprimento com reforço para escoamento de água. LONA DE COBERTURA - laminado de PVC calandrado com reforço de tecido blackout solar, tratamento antichama de alta resistência ao calor, sem costura mecânica e com emendas vulcanizadas a quente, sistema de cabos de aço e tubo central para tensionamento das lonas e reforço da estrutura.	920,00	156.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>463.200,00</b>

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** Pirai, 02 de julho de 2025

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos nºs 01270, 01841, 01883, 01840, 02117, 02263, 02637, 02944, 02990, 02991, 04207/2025.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 004/2024

**OBJETO:** Aquisição de marmitex, para atender as unidades administrativas.

**BENEFICIÁRIOS:**

Academia do Chopp Ltda  
C.N.P.J. nº: 51.977.009/0001-98

**DOS PREÇOS**

LOTE 01					
PIRAÍ					
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
001	54.156	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,76	745.186,56
<b>Total do Lote 01</b>				<b>745.186,56</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: ACADEMIA DO CHOPP LTDA</b>					

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 03 de julho de 2025.

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos nºs 01270, 01841, 01883, 01840, 02117, 02263, 02637, 02944, 02990, 02991, 04207/2025.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 004/2024

**OBJETO:** Aquisição de marmitex, para atender as unidades administrativas.

**BENEFICIÁRIOS:**

S M G Lima Ribeiro  
C.N.P.J. nº: 48.044.944/0001-97

**DOS PREÇOS**

LOTE 01					
PIRAÍ					
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
001	11.514	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,75	158.317,50
<b>Total do Lote 01</b>				<b>158.317,50</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: ACADEMIA DO CHOPP LTDA</b>					

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 03 de julho de 2025.

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação de curso preparatório especializado em Licitações e Contratos Administrativos para Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, nos termos do artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos), através da Empresa "Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda", no valor de **R\$ 8.991,00 (Oito mil, novecentos e noventa e um reais)**, conforme instruído no processo administrativo nº 10.131/2025.

Pirai, 07 de julho de 2025.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço de fornecimento de água, através da Empresa "RIO + SANEAMENTO BL3 S/A", no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo nº 09298/2025.

Pirai, 07 de julho de 2025.

**Rita de Cássia Teixeira de Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de recarga de cartão de passagem, através do “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda-SINDPASS**”, no valor total de **R\$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais)**, conforme instruído no processo administrativo nº 04794/2025.

Pirai, 07 de julho de 2025.

**Rita de Cássia Teixeira de Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 09910/2025, pela entidade “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente à Auxílio Financeiro, concedido no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Portaria nº 737 de 20 de fevereiro de 2025, com o objetivo de promover o programa “**Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas**”.

Pirai-RJ, 03 de julho de 2025.

  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito



# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

**FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:**

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**





# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

